



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 002/2022

28 de novembro de 2022

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, art. 73, Inc. VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 952/2017 e 1.086 de 15 de dezembro de 2021, que autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público o presente edital estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, para compor o banco de dados para contratações temporárias para exercer funções na Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria de Administração, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de profissionais para preenchimento de 91 (noventa e uma) vagas, a fim de suprir a necessidade de pessoal para atender em caráter excepcional no âmbito das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e de Administração de Ferreiros.
- 1.2 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e seus respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
- 1.3 O QUADRO VAGAS encontra-se fixado no Anexo I deste Edital.
- 1.4 O processo seletivo será realizado em uma única etapa: Análise da Experiência Profissional e de Títulos, sendo eliminatória e classificatória, sob a responsabilidade da Comissão Especial, com a supervisão das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e de Administração.
- 1.5 Para inscrição neste processo seletivo o candidato deve, obrigatoriamente, comparecer presencialmente na Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro - CEP: 55.880-000, das 08hs às 12hs, nos dias conforme cronograma descrito no Anexo III, com o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO constante no Anexo II deste edital preenchido e as devidas documentações anexas, incluindo os documentos pessoais, constantes no item 3.5 deste edital.
- 1.6 As vagas destinadas à Seleção Pública Simplificada estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, bem como a DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES da função objeto deste processo seletivo, a Jornada de Trabalho, o Valor da Remuneração e os Requisitos.
- 1.7 O presente Edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Endereço Eletrônico: <https://ferreiros.pe.gov.br>.
- 1.8 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública Simplificada, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <https://ferreiros.pe.gov.br>, como forma de garantir a transparência do processo, devendo apenas a homologação do resultado final do certame ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de portaria, e no site <https://ferreiros.pe.gov.br>.
- 1.9 O CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO da seleção pública simplificada são as datas e prazos estabelecidas no Anexo III deste Edital.
- 1.10 Fica designada, através da Portaria nº. 134 de 24 de novembro de 2022, a Comissão Especial responsável pela coordenação e execução do Processo Seletivo Público Simplificado, sendo os seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA
LÚCIO WAGNER BARBOSA CORREIA VIEIRA (Presidente)	401398
ELIZABETH DA SILVA DIAS ARAÚJO	401435

Ramos

Prefeitura Municipal de Ferreiros
Av. Francisco Freire da Silva, 32, Ferreiros - PE, 55880-000.



KERLANE CAVALCANTE DIAS	905
LUCIANA QUEIROZ DO NASCIMENTO FREIRE	9361
SUILAN ALEXANDRE LIMA TAVARES	129
MARIA JOSE GOMES DE SOUZA	77
PERICLIS VANDERLY RAMOS DA SILVA	920

2. DAS VAGAS

- 2.1 As vagas deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e de Administração, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
- 2.2 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, conforme previsto no Anexo I deste edital.
- 2.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados que não foram inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.
- 2.4 Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto Federal nº 9.508/2018, Decreto Federal 10177/2019 e Decreto Federal 14126/2021 de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.
- 2.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- 2.5.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;
- 2.5.2 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico, entre a documentação entregue no ato da convocação, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência;
- 2.5.3 No ato da convocação, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 dias anteriores à inscrição;
- 2.6 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.
- 2.7 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho e quantitativo de vagas, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
- 3.2 As inscrições serão realizadas de forma presencial, na Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro – Ferreiros-PE- CEP: 55.880-000, das 08hs às 12hs durante o período de 29 de novembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022



observado o horário oficial do Estado de Pernambuco, conforme o calendário de atividades constante no Anexo III deste edital.

- 3.3 Cada candidato(a) poderá se inscrever apenas para uma função.
- 3.4 A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 3.5 Para fins do processo de inscrição, são exigidas as seguintes informações e documentação:

3.5.1 Formulário de inscrição preenchido;

3.5.2 Documento de identidade;

3.5.3 CPF;

3.5.4 Comprovante de residência;

3.5.5 Certidão de quitação Eleitoral;

3.5.6 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;

3.5.7 Registro (número de inscrição) e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão (Estado de Pernambuco), caso seja requisito para o cargo;

3.5.8 Documentação comprobatória da experiência profissional para o cargo que concorre;

3.5.9 Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (cópia):

3.5.9.1 Certificado/diploma e ou declaração de graduação, para os cargos de nível superior, emitida por órgão competente;

3.5.9.2 Certificado de curso técnico, para os cargos de nível técnico, emitido por órgão competente;

3.5.9.3 Documentação escolar indicando conclusão de ensino médio (Ficha 19), para os cargos de nível médio, emitida por órgão competente;

3.5.9.4 Documentação escolar indicando escolaridade, para os cargos de nível fundamental, emitida por órgão competente;

3.5.9.5 O candidato que não anexar toda documentação exigida no ato da inscrição será automaticamente desclassificado.

3.5.10 Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos de motorista.

3.6 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

3.7 Serão considerados documentação comprobatória de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo páginas de identificação do candidato, cargo, o início e o término do contrato e alterações, se for o caso; declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorrer.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos mínimos exigidos e previsto neste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

Prefeitura Municipal de Ferreiros
Av. Francisco Freire da Silva, 32, Ferreiros - PE, 55880-000.



- 4.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição padrão existente no Anexo II deste Edital.
- 4.3 **REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO** – Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- 4.3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
 - 4.3.2 Ter idade mínima de 18 anos;
 - 4.3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 4.3.4 Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 4.3.5 Estar apto, físico e mentalmente, para o exercício das atribuições da função;
 - 4.3.6 Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
 - 4.3.7 Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 4.3.8 Firmar declaração de não cumprir e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - 4.3.9 Preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no Anexo I deste Edital;
 - 4.3.10 Anexar cópia do documento de Identidade com foto, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de curso de nível fundamental/médio/nível superior, dependendo da função pretendida, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo órgão competente, comprovação de experiência profissional na área a que concorrer.
- 4.4 As inscrições serão realizadas presencialmente na Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro – Ferreiros-PE-CEP: 55.880-000, das 08hs às 12hs.
- 4.4.1 Nos dias em que os jogos da seleção brasileira for às 13h, as inscrições será no horário das 08hs às 11hs.
- 4.5 A inscrição no processo seletivo será gratuita, não sendo cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra taxa.
- 4.6 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, declarar os seus dados de identificação pessoal, profissional e anexar cópias legíveis de toda documentação exigida e que comprove os requisitos para inscrição.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex.
- 4.8 Todos os campos do formulário de inscrição são de preenchimento obrigatório, inclusive o anexo dos documentos comprobatórios.
- 4.9 Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 4.10 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 4.11 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prans

Prefeitura Municipal de Ferreiros
Av. Francisco Freire da Silva, 32, Ferreiros - PE, 55880-000.

- 4.12 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 4.13 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em uma única etapa, denominada Análise de currículo profissional por tempo de experiência profissional e titulação.
- 5.2 A Experiência Profissional, de caráter classificatório, será computada, mediante a análise da documentação comprobatória, pela Comissão Especial designada para esse fim, conforme distribuição contida no anexo IV deste edital.
- 5.3 A análise de Títulos, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão Especial designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória, conforme distribuição contida no Anexo IV respectivamente aos cargos concorridos deste Edital.
- 5.3.1 Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser anexados os documentos indicados no itens 3.5 deste edital, no ato da inscrição;
- 5.3.2 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada;
- 5.3.3 Não serão considerados, para efeito de pontuação:
- 5.3.3.1 Simpósios, estágios, seminários, feiras e demais eventos correlatos, bem como cursos e capacitações realizadas antes da conclusão da graduação;
- 5.3.3.2 Simpósios, estágios, seminários, feiras e demais eventos correlatos, bem como cursos e capacitações realizadas depois da publicação deste edital.
- 5.3.4 No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional, não serão aceitos protocolos em sua substituição;
- 5.3.5 A contagem do tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovada através dos documentos a seguir especificados:
- 5.3.5.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação do candidato, cargo, o início e o término do contrato e alterações, se for o caso;
- 5.3.5.2 Último contracheque com data de admissão;
- 5.3.5.3 Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
- 5.3.5.4 Para o cálculo de experiência profissional não será admitido computar tempo simultâneo;
- 5.3.5.5 Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO.

- 6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência e de Títulos com base nas informações apresentadas.
- 6.2 Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.



Branco



Prefeitura Municipal de Ferreiros
Av. Francisco Freire da Silva, 32, Ferreiros - PE, 55880-000.





- 6.3 Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital.
- 6.4 O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame.
- 6.5 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente.
- 6.6 O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência PCD, terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 6.7 O resultado será divulgado no endereço eletrônico <http://ferreiros.pe.gov> na data prevista no Anexo III sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 6.8 Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente: a) Maior idade; b) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP); c) Número de inscrição mais antigo do Conselho Regional de sua profissão – Estado de Pernambuco, para os cargos onde houver; d) O candidato com maior pontuação na experiência profissional; e) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos; f) nas vagas que a carteira nacional de habilitação for requisito, o candidato que tiver maior tempo de habilitação.
- 6.9 O candidato poderá interpor recurso após o resultado preliminar da Avaliação Curricular, conforme cronograma informado no calendário previsto no Anexo III por meio de preenchimento do formulário existente no Anexo V deste edital.
- 6.10 Os recursos para o resultado da Avaliação Preliminar deverão ser entregues na Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro - CEP: 55.880-000, das 08hs às 12hs, conforme Anexo III.
- 6.11 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá fazê-lo com argumentações claras e concisas.
- 6.12 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.
- 6.13 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico: <https://ferreiros.pe.gov.br/>.
- 6.14 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1. O contrato de trabalho para os aprovados dar-se-á no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites do Art. 4º da Lei Municipal nº. 952/2017 e alterações posteriores ou rescindido antecipadamente, de acordo com as necessidades e interesse da Administração Pública municipal submetida sob a gerência das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e de Administração, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e às Leis Municipais que lhe são correlatas.
- 7.2. Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, Educação e Desenvolvimento Social e Cidadania para a contratação temporária e prestação de serviços com carga horária e remuneração de acordo com o Anexo I.
- 7.3. Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante Portaria de Convocação publicada no site Endereço Eletrônico: <https://ferreiros.pe.gov.br/>, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento/verificação.

Bano



- 7.4. O não atendimento à convocação, em até 02 (dois) dias úteis, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, da Seleção Pública, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de selecionados.
- 7.5. As Secretarias das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e de Administração, em conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, observada a ordem de classificação, os candidatos selecionados na Seleção, para apresentação da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar.
- 7.6. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e de Administração.
- 7.7. A Comissão Especial da Seleção Simplificada poderá solicitar, a qualquer momento do Processo Seletivo, a documentação original para conferência da autenticidade dos documentos apresentados no ato da inscrição.
- 7.8. Para a formalização do contrato, o candidato classificado no Processo Seletivo, deverá apresentar quando convocado os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
- 7.8.1. CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
 - 7.8.2. Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
 - 7.8.3. Cédula de Identidade (original e cópia);
 - 7.8.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
 - 7.8.5. Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
 - 7.8.6. Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
 - 7.8.7. Identidade Profissional, quando foi o caso (comprovação de Registrado no órgão fiscalizador da profissão);
 - 7.8.8. Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
 - 7.8.9. Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
 - 7.8.10. CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia) de dependentes;
 - 7.8.11. Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
 - 7.8.12. Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver;
 - 7.8.13. Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
 - 7.8.14. Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes criminais expedida(s) pela polícia federal e estadual, justiça federal e estadual;
 - 7.8.15. Declaração de Bens;
 - 7.8.16. Dados bancários, quando correntista do Banco Bradesco;
 - 7.8.17. Comprovante de residência atualizado (original e cópia).
- 7.9. O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; conveniente ao interesse público; cessadas

Prames



as razões que lhe deram origem; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função.

7.10 Os candidatos serão convocados para contratação, mediante Portaria de Convocação publicada no site Endereço Eletrônico: <https://ferreiros.pe.gov.br>, no diário oficial dos Municípios ou por meio de correspondência com aviso de recebimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital, onde ao se inscrever no processo de seleção o candidato encontra-se de acordo com todas as cláusulas do presente edital.
- 8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado, posteriores regularmente divulgados, vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.6 O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado nos limites do Art. 4º da Lei Municipal nº. 952/2017 e alterações posteriores, através de Portaria.

Ferreiros, 28 de novembro de 2022

Comissão Especial

Lucy B. C. V. BIRA
Kerlene Cassalante Dias
Elizabeth da Silva Dias Araújo.
Pádua Tereza Ramos da Silva.
Maria José Gomes de Souza.
Luílan Alexandre de Lima Soares
Luciana Araújo do Nascimento Freire



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

NÍVEL FUNDAMENTAL

ITEM Nº.	CARGO/FUNÇÃO	ADM	EDUCAÇÃO	AÇÃO SOCIAL	VAGAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL(R\$)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00	09	03	12	01	13	40hs SEMANAIS	R\$ 1.212,00
2	MOTORISTA	03	00	01	04	01	05	40hs SEMANAIS	R\$ 1.212,00
3	MOTORISTA ESCOLAR	00	08	00	08	00	08	40hs SEMANAIS	R\$ 1.212,00
4	MERENDEIRA	00	06	01	07	01	08	40hs SEMANAIS	R\$ 1.212,00

ENSINO MÉDIO

ITEM Nº.	CARGO/FUNÇÃO	ADM	EDUCAÇÃO	AÇÃO SOCIAL	VAGAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL(R\$)
1	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	00	00	07	07	01	08	40hs SEMANAIS	R\$ 1.212,00
2	ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO	00	00	03	03	01	04	40hs SEMANAIS	R\$ 1.212,00
3	INSTRUTOR DE LIBRAS	00	01	00	01	00	01	40hs SEMANAIS	R\$ 1.212,00
4	ORIENTADOR SOCIAL	00	00	04	04	01	05	40hs SEMANAIS	R\$ 1.212,00

NÍVEL SUPERIOR

ITEM Nº.	CARGO/FUNÇÃO	ADM	EDUCAÇÃO	AÇÃO SOCIAL	VAGAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL(R\$)
1	SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ	00	00	01	01	00	01	40hs SEMANAIS	R\$ 1.212,00
2	NUTRICIONISTA	00	01	01	02	01	03	30hs SEMANAIS	R\$ 1.600,00
3	PSICÓLOGO(a)	00	01	02	03	01	04	30hs SEMANAIS	R\$ 1.600,00
4	ASSISTENTE SOCIAL	00	01	03	04	01	05	30hs SEMANAIS	R\$ 1.600,00
5	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	00	02	00	02	01	03	150hs aulas MENSAS	R\$ 2.884,22
6	PROFESSORA DE AEE	00	01	00	01	00	01	150hs aulas MENSAS	R\$ 2.884,22
7	PROFESSORA DE GEOGRAFIA	00	01	00	01	00	01	150hs aulas MENSAS	R\$ 2.884,22
8	PROFESSORA MATEMÁTICA	00	02	00	02	01	03	150hs aulas MENSAS	R\$ 2.884,22
9	PROFESSORA DE CIÊNCIAS	00	01	00	01	00	01	150hs aulas MENSAS	R\$ 2.884,22
10	PSICOPEDAGOGO	00	04	00	04	01	05	40hs SEMANAIS	R\$ 1.600,00
11	PROFESSORA POLIVALENTE	00	11	00	11	01	12	150hs aulas MENSAS	R\$ 2.884,22

[Handwritten signatures and initials]



NÍVEL FUNDAMENTAL

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS: Ensino fundamental incompleto; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) mensal.

CARGA HORÁRIA: 40hs semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos operacionais, de manutenção e conservação em geral nas dependências de seu local de trabalho, utilizando materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; zelar pela conservação de móveis, equipamentos e utensílios; fazer vistorias periódicas às dependências do prédio com o intuito de detectar possíveis problemas; efetuar a limpeza da área hospitalar interna e externa aplicando produtos adequados para cada ambiente; controlar a utilização dos materiais de sua área de atuação; executar atividades de zeladoria, contribuindo para a segurança das pessoas e para a conservação do patrimônio predial; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; separar materiais recicláveis para descarte; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.

2. MOTORISTA

REQUISITOS: Ensino fundamental incompleto; Curso de condutor de transporte; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou "E".

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) mensal.

CARGA HORÁRIA: 40hs semanais.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos transportando cargas ou passageiros, conduzindo -os conforme necessidade do setor de trabalho, observando as normas de trânsito e operando os equipamentos inerentes ao veículo.

3. MOTORISTA ESCOLAR

REQUISITOS: Ensino fundamental incompleto; Curso de Motorista de Transporte Escolar; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou "E".

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos reais) mensal.

CARGA HORÁRIA: 40hs Semanais

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos transportando passageiros (alunos), conduzindo-os de forma segura, observando as normas de trânsito e operando os equipamentos inerentes ao veículo.

4. MERENDEIRA

REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos reais) mensal.

CARGA HORÁRIA: 40hs Semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral; Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeição e distribuindo-as ao alunado



em estabelecimento educacional, creches e outros, para atender ao Programa de Alimentação Escolar; Preservar a integridade física e moral dos alunos, manter a ordem e a disciplina, organizar a entrada e saída dos alunos e transmitir recados, receber e entregar documentos, correspondências e objetos; encaminhar pessoas aos diversos setores da instituição; Executar tarefas auxiliares de natureza simples. Desempenhar outras atribuições compatíveis ao cargo.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

1. VISITADOR CRIANÇA FELIZ

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Ter Curso de Capacitação do Guia de Visita Domiciliar (Concluída até o dia da publicação deste edital); Residir no Município das famílias acompanhadas; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) mensal.

JORNADA DE TRABALHO: 40hs Semanais

ATRIBUIÇÕES: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);

2. ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Ter curso de Capacitação de Entrevistadores do Cadastro Único (Concluída até o dia da publicação deste edital); Residir no Município das famílias acompanhadas; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga.

REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) mensal.

JORNADA DE TRABALHO: 40hs Semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados; Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletar informações sócio demográficas e socioeconômicas em domicílios; Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas aos domicílios; Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades do PBF (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais); Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa; Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único, especialmente o Programa Bolsa Família - PBF; Ações de inserções das famílias no cadastro único, bem como para as ações de atualizações, revisão e averiguação do cadastro único.

3. INSTRUTOR DE LIBRAS

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso de Educação Profissional em Libras reconhecida pelo órgão competente; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) mensal.

[Handwritten signatures and initials]
Pranos

JORNADA DE TRABALHO: 40hs Semanais.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar, orientar e apoiar os professores, que atuam nas escolas municipais que atendem alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira; Mapear as escolas e classes em que constam matriculados alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que não se comunicam oralmente e atuar como intérprete dos mesmos; Participar como intérprete das reuniões pedagógicas, dos espaços de formação, projetos e eventos promovidos Secretaria da Educação Municipal; Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades oferecidas aos alunos; Realizar os ajustes necessários para que as ações desenvolvidas alcancem as expectativas propostas no planejamento; Confeccionar e disponibilizar recursos didáticos para o ensino de Libras; Planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais das Unidades de Escolares, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico; Dominar e interpretar a língua de sinais e a língua portuguesa para estabelecer a comunicação entre pessoas ou grupo de pessoas.

4. ORIENTADOR SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Ter curso de Capacitação de Orientadores Sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Concluída até o dia da publicação deste edital); Residir no Município das famílias acompanhadas; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) mensal.

JORNADA DE TRABALHO: 40hs Semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;) apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; e outras atividades afins.

NÍVEL SUPERIOR

01. SUPERVISOR(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

REQUISITOS: Certificado/diploma ou declaração de graduação em Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia ou Terapia Ocupacional em instituição reconhecida pelo órgão competente; Ter curso de Capacitação no Método CDC do Programa Criança Feliz (Concluída até o dia da publicação deste edital); inscrição no Conselho Regional para Assistentes Sociais, Psicólogos (as) e Terapeutas Ocupacionais e/ou declaração de inscrição; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga.



REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) mensal.

JORNADA DE TRABALHO: 40hs semanais.

ATRIBUIÇÕES: Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

02. NUTRICIONISTA

REQUISITOS: Certificado/diploma ou declaração de graduação em Nutrição em instituição reconhecida pelo órgão competente; inscrição no Conselho Regional de Nutrição e/ou declaração de inscrição; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensal.

JORNADA DE TRABALHO: 30hs semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas; planejar, organizar, coordenar, avaliar e executar atividades e ações inerentes a sua formação. Emitir laudos de inspeção e relatórios técnicos referentes às ações inerentes a formação. Fiscalizar e controlar serviços e produtos de interesse à saúde com enfoque em serviços de alimentação. Capacitar profissionais para exercer serviços de fiscalização. Promover ações de educação em saúde para a população e para o setor regulado. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes. Normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária. Realizar inspeção conjunta com demais órgãos de proteção e defesa do consumidor. Exercer o poder de polícia administrativa no âmbito de sua competência; preencher e assinar os autos de infração, termos de apreensão, de notificação, de inutilização e de interdição cautelar; realizar coleta de amostras para análises laboratoriais.

03. PSICÓLOGO(a)

REQUISITOS: Certificado/diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia em instituição reconhecida pelo órgão competente; inscrição no Conselho Regional de Psicologia e/ou declaração de inscrição; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensal.

JORNADA DE TRABALHO: 30hs semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realiza atendimento psicossocial individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etária; Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Realiza atendimento e orientação familiar; Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica; Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais; Acolher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de



colaborar com o monitoramento destas; Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes; dentre outras atividades.

04. ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS: Certificado/diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Serviço Social em instituição reconhecida pelo órgão competente; inscrição no Conselho Regional de Serviços Social e/ou declaração de inscrição; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

JORNADA DE TRABALHO: 30hs Semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar nos Programas desenvolvidos na Secretaria de Educação e Ação Social; Atendimento em grupo; trabalhar o campo grupal; Ministras palestras educativas; Fazer visita domiciliar; quando necessário; Estudo do território para obter informações, dados e conhecimento sobre a comunidade e a partir daí construir áreas e propostas que vão ao encontro das necessidades das famílias assistidas; Planejamento e implementação do Programas e Serviços; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento em grupos, particularizados e visitas domiciliares às famílias; Acompanhamento e busca ativa de famílias; Apoio técnico continuado; Planejamento das ações; Executar tarefas afins.

05. PROFESSOR(a) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Certificado/diploma ou declaração de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física em instituição reconhecida pelo órgão competente; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.884,22 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensal.

JORNADA DE TRABALHO: 150hs mensais.

ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar da elaboração da proposta pedagógica das escolas do município, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministras os dias letivos e horas aulas estabelecidas no cronograma da Secretaria Municipal de Educação. Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis a metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atender prontamente as solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógica que lhes forem solicitados pela autoridade competente. Executar de forma ativa atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade, desempenhando outras tarefas que por suas características se incluem na sua esfera de competência e atribuição sempre que determinado pela Chefia imediata. Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída.

06. PROFESSOR(a) DE AEE

REQUISITOS: Certificado/diploma ou declaração de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia e especialização em psicopedagoga em instituição reconhecida pelo órgão competente; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.884,22 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensal.

JORNADA DE TRABALHO: 150hs mensais.

ATRIBUIÇÕES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógico, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com áreas e intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros. Acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas.

07. PROFESSOR(a) DE GEOGRAFIA

REQUISITOS: Certificado/diploma ou declaração de conclusão do curso de Licenciatura Plena Geografia em instituição reconhecida pelo órgão competente; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.884,22 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensal.

JORNADA DE TRABALHO: 150hs mensais.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica das escolas do município, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas no cronograma da Secretaria Municipal de Educação. Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis as metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atender prontamente as solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógica que lhes forem solicitados pela autoridade competente. Executar de forma ativa atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade, desempenhando outras tarefas que por suas características se incluem na sua esfera de competência e atribuição sempre que determinado pela Chefia imediata. Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída.

08. PROFESSOR(a) DE MATEMÁTICA

REQUISITOS: Certificado/diploma ou declaração de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Matemática em instituição reconhecida pelo órgão competente; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.884,22 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensal.

JORNADA DE TRABALHO: 150hs mensais.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica das escolas do município, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas no cronograma da Secretaria Municipal de Educação. Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades



de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis as metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atender prontamente as solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógica que lhes forem solicitados pela autoridade competente. Executar de forma ativa atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade, desempenhando outras tarefas que por suas características se incluem na sua esfera de competência e atribuição sempre que determinado pela Chefia imediata. Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída.

09. PROFESSOR(a) DE CIÊNCIAS

REQUISITOS: Certificado/diploma ou declaração de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, em instituição reconhecida pelo órgão competente; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.884,22 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensal.

JORNADA DE TRABALHO: 150hs mensais.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica das escolas do município, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas no cronograma da Secretaria Municipal de Educação. Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis as metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atender prontamente as solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógica que lhes forem solicitados pela autoridade competente. Executar de forma ativa atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade, desempenhando outras tarefas que por suas características se incluem na sua esfera de competência e atribuição sempre que determinado pela Chefia imediata. Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída.

10. PSICOPEDAGOGO(a)

REQUISITOS: Certificado/diploma ou declaração de conclusão do curso de Licenciatura em psicopedagogia e/ou licenciatura em pedagogia com especialização em psicopedagogia em instituição reconhecida pelo órgão competente; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensal.

JORNADA DE TRABALHO: 40hs semanais.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica das escolas do município, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas no cronograma da Secretaria Municipal de Educação. Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis as metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atender prontamente as solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógica que lhes forem solicitados pela autoridade competente. Executar de forma ativa atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade, desempenhando outras tarefas que por suas características se incluem na sua esfera de competência e atribuição sempre que determinado pela Chefia imediata. Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída.

11. PROFESSOR(a) POLIVALENTE



REQUISITOS: Certificado/diploma ou declaração de conclusão do curso de Licenciatura em pedagogia em instituição reconhecida pelo órgão competente; Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.884,22 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensal.

JORNADA DE TRABALHO: 150hs mensais.

ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas substituindo professores; ministras matérias diferentes; Participar da elaboração da proposta pedagógica das escolas do município, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministras os dias letivos e horas aulas estabelecidas no cronograma da Secretaria Municipal de Educação. Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis as metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atender prontamente as solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógica que lhes forem solicitados pela autoridade competente. Executar de forma ativa atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade, desempenhando outras tarefas que por suas características se incluem na sua esfera de competência e atribuição sempre que determinado pela Chefia imediata. Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome do Candidato:	Data Nascimento:
Cargo desejado:	Fone para contato: ()
Endereço Residencial:	e-mail:
Filiação Mãe:	Pat:
CANDIDADO(A) COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO / SE SIM ESPECIFICAR:	
DOCUMENTAÇÃO	
Nº Identidade:	Data Expedição:
Nº CPF:	Nº Conselho de Classe:
Nº Título de Eleitor:	Nº do PIS/PASEP/NIT:
AVALIAÇÃO CURRICULAR	
Indicadores	
Anexar: Documentação comprobatória para avaliação curricular todos os níveis.	
*Só será pontuado 01 certificado/declaração por tipo de titulação.	
*Só será pontuado 01 certificado/declaração por curso com carga horária mínima de 20 horas/aula	
*Só será pontuado 01 certificado/declaração por curso com carga horária mínima de 40 horas/aula	
*Só será pontuado 01 certificado/declaração por curso com carga horária mínima de 80 horas/aula	
ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3.5 DO EDITAL: a) Documento de identidade com foto; b) CPF; c) Comprovante de residência; d) Certidão de quitação Eleitoral; e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino; f) Registro (número de inscrição) e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão (Estado de Pernambuco), caso seja requisito para o cargo; g) Documentação comprobatória da experiência profissional para o cargo que concorre. h) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada: <ul style="list-style-type: none">- Diploma de graduação, para os cargos de nível superior, emitida por órgão competente.- Certificado de curso técnico, para os cargos de nível técnico, emitido por órgão competente.- Documentação escolar indicando conclusão de ensino médio (Ficha 19), para os cargos de nível médio, emitida por órgão competente.- Documentação escolar indicando escolaridade, para os cargos de nível fundamental, emitida por órgão competente.	
Data de Preenchimento: ___/___/2022	
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e a documentação apresentada, sob pena do art. 299 do código penal.	
Assinatura do candidato	

ANEXO III

EVENTOS	DATAS/PERÍODO	LOCAIS
Publicação do Edital	28/11/2022	https://ferreiros.pe.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco
Inscrição e entrega dos documentos	29/11/2022 a 08/12/2022	Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro - CEP: 55.880-000, das 08hs às 12hs
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular	16/12/2022	https://ferreiros.pe.gov.br/
Período de recurso ao resultado preliminar da Avaliação Curricular	Até às 12hs do dia 20/12/2022	Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro - CEP: 55.880-000, das 08hs às 12hs
Divulgação do resultado final da avaliação curricular	Até dia 27/12/2022	https://ferreiros.pe.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco



ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

PONTUAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EXCETO MOTORISTA:			
ITEM DA AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA
Comprovação por experiência profissional na área de atuação.	Até 01 ano de experiência na área na qual concorre.	20 pontos	40 pontos
	Acima de 01 ano de experiência na área na qual concorre.	40 pontos	
Escolaridade	Ensino Médio Completo	10 pontos	10 pontos
Curso na área de atuação: cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão, concluídos até a publicação deste edital. Será pontuada apenas 01 curso por faixa/Será pontuada apenas 01 curso por faixa/descrição.	Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula.	20 pontos	20 pontos
	Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula.	30 pontos	30 pontos

PONTUAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CARGO MOTORISTA:			
ITEM DA AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA
Comprovação por experiência profissional na área de atuação.	Até 01 ano de experiência na área na qual concorre.	20 pontos	40 pontos
	Acima de 01 ano de experiência na área na qual concorre.	40 pontos	
Escolaridade	Ensino Médio Completo	10 pontos	10 pontos
Curso na área de atuação: cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão, concluídos até a publicação deste edital. Será pontuada apenas 01 curso por faixa/descrição.	Mecânica automotiva para motorista	10 pontos	10 pontos
	Primeiros Socorros	10 pontos	10 pontos
	Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula.	10 pontos	10 pontos
	Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula.	20 pontos	20 pontos

PONTUAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - VISITADOR CRIANÇA FELIZ			
ITEM DA AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA
Comprovação por experiência profissional na área de atuação.	Até 01 ano de experiência na área na qual concorre.	20 pontos	40 pontos
	Acima de 01 ano de experiência na área na qual concorre.	40 pontos	
Curso na área de atuação: cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão, concluídos até a publicação deste edital. Será pontuada apenas 01 curso por faixa/descrição.	CURSO BÁSICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;	10 pontos	10 pontos
	SISTEMA E-PCF;	10 pontos	10 pontos
	Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula.	10 pontos	10 pontos
	Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula.	10 pontos	10 pontos
	Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula.	20 pontos	20 pontos



PONTUAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO

ITEM DA AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA
Comprovação por experiência profissional na área de atuação.	Até 01 ano de experiência na área na qual concorre.	20 pontos	40 pontos
	Acima de 01 ano de experiência na área na qual concorre.	40 pontos	
Curso na área de atuação: cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão, concluídos até a publicação deste edital. Será pontuada apenas 01 curso por faixa/descrição.	SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS (SIBEC)	10 pontos	10 pontos
	SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (SIGPBF)	10 pontos	10 pontos
	Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula.	10 pontos	10 pontos
	Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula.	10 pontos	10 pontos
	Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula.	20 pontos	20 pontos

PONTUAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - ORIENTADOR SOCIAL SCFV

ITEM DA AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA
Comprovação por experiência profissional na área de atuação.	Até 01 ano de experiência na área na qual concorre.	20 pontos	40 pontos
	Acima de 01 ano de experiência na área na qual concorre.	40 pontos	
Curso na área de atuação: cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão, concluídos até a publicação deste edital. Será pontuada apenas 01 curso por faixa/descrição.	LÚDICO: JOGOS E BRINCADEIRAS	10 pontos	10 pontos
	A GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGIC	10 pontos	10 pontos
	Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula.	10 pontos	10 pontos
	Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula.	10 pontos	10 pontos
	Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula.	20 pontos	20 pontos

PONTUAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - INSTRUTOR DE LIBRAS

ITEM DA AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA
Comprovação por experiência profissional na área de atuação.	Até 01 ano de experiência na área na qual concorre.	20 pontos	40 pontos
	Acima de 01 ano de experiência na área na qual concorre.	40 pontos	
Escolaridade	Cursando o ensino superior na área da educação até a publicação deste edital.	10 pontos	10 pontos
Curso na área de atuação: cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão, concluídos até a publicação deste edital. Será pontuada apenas 01 curso por faixa/descrição.	Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula.	13 pontos	13 pontos
	Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula.	17 pontos	17 pontos
	Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula.	20 pontos	20 pontos



PONTUAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ITEM DA AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA
Comprovação por experiência profissional na área de atuação.	Até 01 ano de experiência na área na qual concorre.	20 pontos	40 pontos
	Acima de 01 ano de experiência na área na qual concorre.	40 pontos	
Titulação (será pontuado apenas 01 titulação por faixa/descrição).	Certificado/diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área de conhecimento a que concorrer, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por Instituição reconhecida pelo órgão competente.	10 pontos	45 pontos
	Certificado/diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado stricto sensu, na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo órgão competente.	15 pontos	
	Certificado/diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu, na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo órgão competente.	20 pontos	
Curso na área de atuação: cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão, concluídos até a publicação deste edital. Será pontuada apenas 01 curso por faixa/descrição.	Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino superior.	03 pontos	15 pontos
	Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino superior.	05 pontos	
	Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino superior.	07 pontos	

